



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2018  
Pregão Presencial nº 023/2017  
Requerido por: Processo Administrativo nº 6599/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA SANTUR SANTANA TRANSPORTES, TURISMO E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda EPP**, CNPJ 03.055.508/0001-85, com sede na Rua Alfredo Pinto Santana, nº 133, Térreo, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Telefone: (27) 99984-1704, (27) 9 9974-6429 ou (27)3265-1267, e-mail: [pedroaecio@hotmail.com](mailto:pedroaecio@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. Pedro Santana Sobrinho**, portador do CPF nº 159.448.917-34, RG 104.789 SSP/ES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pinto Santana, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 6599/2020, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2021 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 091/2018, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 284.172,90 (Duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas deste Aditivo serão contempladas com as dotações orçamentárias do exercício de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

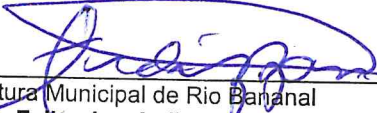
Este termo refere-se ao Contrato Administrativo nº 091/2018, que prorrogou o Contrato original nº 027/2017 referente ao Pregão Presencial 023/2017.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 14 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda EPP  
**Pedro Santana Sobrinho**  
CPF nº 159.448.917-34  
Representante legal da Empresa